

SMS Secretaria
Municipal
De Saúde
MALHADA DOS BOIS - SE

MINUTA DE CONTRATO Nº.
38/2023

TERMO DE CONTRATO PROFISSIONAL ESPECIFICO NA ÁREA DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS/SE E A SRA. CICERA PALMEIRA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 11.509.366/0001-07, localizada na RUA SÃO JOAQUIM, S/N, CENTRO – CEP: 49.940-000 – MALHADA DOS BOIS/SE, doravante denominada simplesmente, SECRETARIA DE SAÚDE, aqui representada pela Senhora DANIELE BATISTA DOS SANTOS, brasileira, maior, capaz, residente no Pov. Cruz da Donzela – Município de Malhada dos Bois/SE, do outro lado a Sra. CICERA PALMEIRA DA SILVA, inscrita no CPF Nº. [REDACTED], RG Nº. [REDACTED] SSP/SE, com endereço na [REDACTED] – Malhada dos Bois/SE – CEP: 49.940-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, tem justo e acordado o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atendimento de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal em harmonia com a Lei Municipal nº 204 de 2023, considerando as cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CUJA FUNÇÃO É AUXILIAR DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS**, na UBS Maria Leonídia dos Santos e na Clínica Mariana D'Ávila

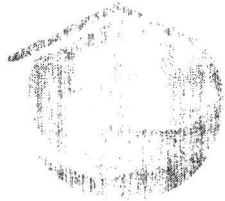
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em contraprestação aos serviços previstos na clausula primeira, obriga-se a CONTRATANTE a pagar a CONTRATADA a importância total de **R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)**, sendo pago R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais) mensalmente;

Incidindo os descontos de INSS de acordo com a legislação vigente;

O valor constante nesta cláusula não poderá ser reajustado até o final do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA



SMS Secretaria
Municipal
De Saúde
MALHADA DOS BOIS - SE

Este contrato tem vigência a partir de 15 de fevereiro de 2023 e término em 15 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual ou maior período, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas na cláusula segunda correrão por conta da seguinte dotação, constante do Orçamento para o exercício financeiro de 2023:

ORGÃO: 98000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UO: 098012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 6366 – AÇÕES VOLTADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA;

ELEMENTO DE DESPESA: 31900400 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO;

FONTE DE RECURSO: 1.600.100.

ORGÃO: 98000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UO: 098012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 6366 – AÇÕES VOLTADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA;

ELEMENTO DE DESPESA: 31900400 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO;

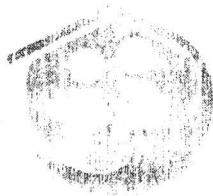
FONTE DE RECURSO: 1.600.100.

CLÁUSULA QUINTA – DO MATERIAL

Ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, todo o material e instrumentos de rotina para o exercício do anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Pode o CONTRATADA, em qualquer momento, rescindir unilateralmente o presente termo, a qualquer momento de acordo com seu único interesse desde que comunique a parte contratada com 30 (trinta) dias de antecedência.



SMS Secretaria
Municipal
de Saúde
MALHADA DOS BOIS - SE

CLAUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela LEI MUNICIPAL Nº 204 de 2023 e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e em harmonia com a Legislação Processual que disciplinam a matéria, ficando, nos casos omissos a autoridade superior.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Cedro de São João/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se tratarem de partes e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (dois) exemplares de igual teor e forma, para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Malhada dos Bois (SE), 15 de fevereiro de 2023.

DANIELE SABINHA DOS SANTOS MATOS
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

LICIANE PALMEIRA DA SILVA
CONTRATADA